Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 556,DE 16 DE JULHO DE 1960-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir,pela DIRETORIA da FAZENDA,o crédito especial de até cr$..... 32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS),para instalação e funcionamento da COMPANHIA TELEFÔNICA MUNICIPAL,criada pela LEI nº 442,de 11 de janeiro de 1958.

Artº 2º-O crédito aberto pelo art. primeiro constitui 50% do AUXILIO do MUNICIPIO para a instalação,em nossa cidade,de aparelhos telefônicos automáticos,de acôrdo com o processo de concorrência pública,que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 3º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com o produto que se originar das contribuições compulsórias dos futuros assinantes e bem assim operações de crédito já autorizadas pela COLENDA CÂMARA MUNICIPAL.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE JULHO DE 1960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
00000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-OSWALDO BEZ-DIRETOR
0000000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 556 de 16 de julho de 1 960

Abre um crédito especial.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Diretoria de Fazenda, o crédito especial de até Cr$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), para instalação e funcionamento da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL, criada pela Lei N. 442 de 11 de janeiro de 1958.

Art. 2º - O crédito aberto pelo art. primeiro constitui 50% do Auxílio do Município para a instalação em nossa cidade de aparelhos telefônicos automáticos, de acôrdo com o processo de concorrência pública que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas com o produto que se originar das contribuições compulsórias dos futuros assinantes e bem assim operações de crédito já autorizadas pela Colenda Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de julho de 1 960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de julho de 1 960.

OSWALDO BEZ
Diretor

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 556,DE 16 DE JULHO DE 1960-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir,pela DIRETORIA da FAZENDA,o crédito especial de até cr$..... 32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS),para instalação e funcionamento da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL,criada pela LEI Nº 442,de 11 de janeiro de 1958.

Artº 2º-O crédito aberto pelo art. primeiro constitui 50% do AUXILIO do MUNICIPIO para a instalação,em nossa cidade,de aparelhos telefônicos automáticos,de acôrdo com o processo de concorrência pública,que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 3º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com o produto que se originar das contribuições compulsórias dos futuros assinantes e bem assim operações de crédito já autorizadas pela COLENDA CAMARA MUNICIPAL.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE JULHO DE 1960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
00000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-OSWALDO BEM-DIRETOR
0000000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA